



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR E/OU REALIZAR CONCESSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito em Exercício do Município de Irati**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a alienação ou concessão dos seguintes bens imóveis:

I – Parte ideal com um mil metros quadrados (1.000m²) do Lote rural nº 55 da fazenda Saudades matrícula nº R8/185 do CRI da Comarca de Quilombo.

II - Edificação em madeira e alvenaria para funcionamento de moinho colonial e prensagem de semente de girassol para fabricação de óleo.

§ Único. Referida alienação ou concessão deverá ocorrer conforme a Legislação vigente, devendo o arrematante cumprir com todas as atribuições e exigências da Lei Municipal nº 966/2017 após a homologação do certame.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de novembro de 2024.

ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.

PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

nesta data: 21 / 11 / 2024. Publicação

Nº 423 / 2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação